



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 30 de setembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 30 de setembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Departamento de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 30 de setembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita, enviadas por correio ou e-mail, ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso, conforme a legislação.

1.1.1 - Deverão ser encaminhados para apreciação em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;**

1.1.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.2 - Quando forem encaminhados por correio ou entregues pessoalmente, os mesmos deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2.1 - Nas hipóteses em que forem encaminhadas por correspondência ou por e-mail, **o Município não se responsabilizará pelo seu extravio, atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

1.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), preferencialmente.

2.2 - No caso da solicitação do edital ser realizada por e-mail, deverá ser observado os dias e horários previstos no subitem anterior, sendo que **o Município não se responsabilizará pelo seu atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação:

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (subitens 4.8.1 e 4.8.2)**, acompanhada do **contrato social da empresa, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **DESDE QUE APRESENTE O REQUISITADO NO SUBITEM 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

**5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

**5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

**5.3 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 - Ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.1.1.1 - O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), de preferência, podendo ser solicitado por e-mail ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) ou *in loco*.

6.1.2 - QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S), independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.**

6.1.3 - A proponente licitante que apresentar o PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

6.1.4 - Quando o PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO.

6.2 - Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitens 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;

6.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3.1 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Deverá ser apresentada, ainda, no envelope de proposta (envelope 01), a **DECLARAÇÃO DE QUE CORRERÃO POR CONTA, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS LICITADOS (ANEXO II)**;

6.9 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

6.9.1 - Ultrapassar o valor fixado no **termo de referência**;

6.9.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

6.9.3 - Cotar **valor global manifestamente inexequível**.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

**7.1 - Da habilitação jurídica**

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

**7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista**

7.2.1 - Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 - Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

**7.4 - Da Habilitação Técnica**

7.4.1 - Declaração de que, caso seja declarada vencedora do certame, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.

7.4.2 - Relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:

7.4.3 - A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

- a) 01 Gestor do Contrato;
- b) 01 Coordenador Geral;
- c) 01 Consultor de TI.

7.4.4 - Equipe responsável pela elaboração das provas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- a) 01 Professor/Especialista em Português;
- b) 01 Professor / Especialista em Matemática;
- c) 01 Professor/Especialista de Conhecimentos Gerais;
- d) 01 Advogado.

7.4.5 - **Comprovação de que, pelo menos 50% (cinquenta por cento)** dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas (item 6.2.2), tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação.

7.4.6 - Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Administração (CRA)**.

7.4.7 - **Certidão (ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica(s)**, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, como seguem relacionadas abaixo:

- a) Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) cargos homologados**;
- b) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou Processo Seletivo cuja **seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos**.

7.4.8 - A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências, através de um ou mais atestados.

7.5 - **Qualificação Econômico-Financeira**

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.:** apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.5.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

7.6 - A empresa licitante **deverá** apresentar, ainda:

7.6.1 - **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.6.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.6.3 - **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.6.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.6.5 - Poderá ser apresentada **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, reunindo todas as declarações que compõe este edital, desde que respeitados os textos que compõem estes instrumentos declaratórios, inclusive em relação às declarações previstas nos subitens **4.8.1 e 4.8.2 (CREDENCIAMENTO)**, bem como a declaração prevista no subitem **6.8 (PROPOSTA)**.

**7.7 - DA AUTENTICAÇÃO**

7.7.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.7.2 - **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.7.3 - Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco**.

7.8 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

7.8.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.8.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

7.8.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**7.9 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

7.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**8 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 - A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 30 de setembro de 2019**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará pelo seu extravio, atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio, ou ainda, no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese**.

## **10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) **ENVELOPE (S) Nº 01 – PROPOSTA**, contendo a (s) Proposta (s) de Preços, que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores **até o limite de 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, desde que respeitadas as condições de desempate;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.**

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias**, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

**11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação dar-se-á em observação às condições no Edital, a legislação e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.1.1 - O **PREÇO FINAL GLOBAL** será proporcionalmente aplicado em relação aos itens.

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, desde que respeitadas as condições de desempate.

**12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que se iniciará concomitantemente ao prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 - O (s) recurso (s) e a contrarrazão (ões) será (ão) endereçado (s) ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) e a contrarrazão (ões) deverá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail ou por correspondência, ou ainda, entregue no Departamento de Licitações ou no protocolo desta instituição, e somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), quando acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.**

12.6 - No caso de ser (em) remetido (s) em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, **o Município não se responsabilizará pelo seu extravio, atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior**;

**13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

**14 - CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Secretaria responsável pela requisição e a solicitação deste procedimento licitatório será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual, de acordo com as especificações contidas na **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO XI)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**15 - CANCELAMENTO CONTRATO**

O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente desta licitação será **CANCELADO**:

15.1 - Automaticamente;

15.2 - Por decurso de prazo de vigência;

15.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)**

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), principalmente os relativos ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** e do (s) Contrato de Prestação de Serviços.

**17 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, **podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)**;

17.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - A **validade do contrato** será de **12 (doze) meses contados da data da assinatura**, conforme especificações e quantitativos constantes.

18.2 - **Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis**, correndo **por conta da contratada** as **despesas de transporte ou quaisquer outras que possam surgir**.

18.3 - O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

18.4 - O **prazo para execução** será **fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

18.5 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

18.6 - Demais especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)**.

**19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - Os valores das inscrições serão destinados à empresa vencedora **como única forma de pagamento**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

19.2 - O pagamento **será feito diretamente pelo candidato** em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições **como forma de pagamento** pelos serviços prestados.

**20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de servidor e/ou da comissão selecionada e designada pela Secretaria Municipal de Administração.

**21 - DO FORO**

21.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Para que ninguém alegue ignorância, o extrato do presente Edital foi afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 344/2019** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria Municipal de Administração, de forma excepcional, e designados pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luiz Alves, 16 de setembro de 2019.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO I (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 42/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO II (PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS  
NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO III (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM  
AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO IV (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE  
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES.

2. **JUSTIFICATIVA:** FAZ-SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DESTA, POIS O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE.

3. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	INSCRIÇÃO	01	90,00	90,00
02	INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	INSCRIÇÃO	01	56,00	56,00
03	INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	INSCRIÇÃO	01	30,00	30,00
<b>TOTAL (VALOR GLOBAL)</b>					<b>R\$ 176,00</b>

Obs: *Valores médios baseados nos concursos públicos lançados recentemente pelos municípios catarinenses de Ibirama, Jaraguá do Sul, Paineira e Penha.*

3.1 - Os valores das inscrições ficarão para a empresa vencedora, **como única forma de pagamento.**

3.2 - O **pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora,** que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

4 - **DAS ESPECIFICAÇÕES:**

4.1 - A realização do Concurso Público é destinada ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves/SC, **conforme abaixo elencado:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

<b>CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Agente de Defesa Civil / 40h	CR	Obras	Escrita	R\$ 1.091,96	Ensino Médio + Curso
Analista Administrativo / 40h	CR	Administração	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
	1+CR	Finanças			
Analista de Recursos Humanos / 40h	CR	Administração	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
Assistente Administrativo / 40h	CR	Agricultura	Escrita	R\$ 1.653,86	Ensino Médio
	CR	Finanças			
	01 + CR	Saúde			
	03 + CR	Administração			
	01 + CR	Assistência Social			
	CR	Esportes			
Assistente de Controle Interno	CR	Controladoria	Escrita	R\$ 1.653,86	Ensino Médio
Assistente Social / 30h	01 + CR	Assistência Social	Escrita	R\$ 2.822,31	Ensino Superior
	CR	Saúde			
Atendente de Educação Infantil / 30h	10+CR	Educação	Escrita	R\$ 1.045,30	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.364,00	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem ESF / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.364,00	Ensino Médio
Auxiliar em Saúde Bucal ESF / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.364,00	Ensino Médio
Arquiteto e Urbanista / 40h	CR	Obras	Escrita	R\$ 3.000,00	Ensino Superior
Contador / 40h	CR	Finanças	Escrita	R\$ 5.226,50	Ensino Superior
Cozinheiro / 40h	05+CR	Educação	Escrita	R\$ 1.045,30	Anos iniciais do EF
Enfermeiro / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.248,00	Ensino Superior
Enfermeiro ESF / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.248,00	Ensino Superior
Engenheiro Civil / 40h	01	Obras	Escrita	R\$ 4.366,22	Ensino Superior
Farmacêutico / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.413,44	Ensino Superior
Fiscal de Obras e Posturas / 40h	01 + CR	Obras	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
Fiscal de Tributos / 40h	01+CR	Finanças	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
Fiscal Sanitário / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
Fisioterapeuta NASF / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.126,30	Ensino Superior
Fonoaudiólogo / 40h	01+CR	Educação	Escrita	R\$ 3.126,30	Ensino Superior
	CR	Saúde			
Instrutor de Informática / 40h	01	Educação	Escrita + Títulos	R\$ 2.557,74	Ensino Superior
Médico Clínico-Geral / 20h	01 + CR	Saúde	Escrita	R\$ 4.813,68	Ensino Superior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Médico ESF / 40h	02 + CR	Saúde	Escrita	R\$ 9.627,33	Ensino Superior
Médico Ginecologista e Obstetra / 10h	01	Saúde	Escrita	R\$ 3.250,00	Ensino Superior
Médico Pediatra / 20h Motorista / 44h	01	Saúde	Escrita Escrita e Prática	R\$ 6.500,00 R\$ 1.653,86	Ensino Superior Ensino Médio + CNH
	01+CR	Agricultura			
	CR	Educação			
	01 + CR	Obras			
	01 + CR	Saúde			
	01 + CR	Assistência Social			
	01 + CR	Administração			
Motorista Socorrista / 12h x 36h	CR	Saúde	Escrita e Prática	R\$ 1.800,00	Ensino Médio
Naturólogo / 20h	01	Saúde	Escrita	R\$ 1.563,15	Ensino Superior
Nutricionista NASF / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.126,30	Ensino Superior
Odontólogo / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 3.343,58	Ensino Superior
Odontólogo ESF / 40h Operador de Máquina / 44h	01 + CR	Saúde	Escrita Escrita e Prática	R\$ 3.343,58 R\$ 1.653,86	Ensino Superior Ensino Médio + CNH + Curso
	01+CR	Agricultura			
Operário Braçal / 44h	01 + CR	Obras	Escrita	R\$ 1.091,96	Anos Iniciais do EF
	03+CR	Agricultura			
Orientador Social / 40h	10 + CR	Obras	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
	01	Assistência Social			
Procurador / 40h	CR	Procuradoria	Escrita	R\$ 4.366,22	Ensino Superior
Professor de Dança / 40h	01 + CR	Esportes	Escrita	R\$ 3.000,00	Ensino Superior
Professor de Educação Infantil / 20h	05+CR	Educação	Escrita + Títulos	R\$ 1.278,87	Ensino Superior ou Magistério
Professor de Anos Iniciais / 20h	CR	Educação	Escrita + Títulos	R\$ 1.278,87	Ensino Superior ou Magistério
Professor de Artes / 20h	02+CR	Educação	Escrita	R\$ 1.278,87	Ensino Superior
Professor de Educação Física / 20h	04+CR	Educação	Escrita + Títulos	R\$ 1.278,87	Ensino Superior
Professor de Língua Inglesa / 20h	02+CR	Educação	Escrita+Títulos	R\$ 1.278,87	Ensino Superior
Profissional de Educação Física / 40h	03+CR	Esportes	Escrita+Títulos	R\$ 3.000,00	Ensino Superior
Profissional de Educação Física (SMS) / 40h	CR	Assistência Social	Escrita	R\$ 3.000,00	Ensino Superior
	01 + CR	Saúde			
Psicólogo / 20h	01	Saúde	Escrita	R\$ 1.563,15	Ensino Superior
Psicólogo / 40h	01	Educação	Escrita	R\$ 3.102,12	Ensino Superior
Psicólogo NASF / 40h	01	Saúde	Escrita	R\$ 3.126,30	Ensino Superior
Psicólogo (SMDAS)	01	Assistência Social	Escrita	R\$ 3.126,30	Ensino Superior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

/ 40h					
Recepcionista / 40h	01 + CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.045,30	Ensino Médio
Técnico Agrícola / 40h	01 + CR	Administração	Escrita	R\$ 2.216,24	Ensino Médio + Curso
	CR	Agricultura			
Técnico em Enfermagem / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.800,00	Ensino Médio + Curso
Técnico em Enfermagem ESF / 40h	03 + CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.800,00	Ensino Médio + Curso
Técnico em Farmácia / 40h	CR	Saúde	Escrita	R\$ 1.800,00	Ensino Médio + Curso
Tesoureiro / 40h	CR	Finanças	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior
Vigia	1 + CR	Obras	Escrita	R\$ 1.045,30	Anos Iniciais do EF
Zelador / 40h	05+CR	Educação	Escrita	R\$ 1.045,30	Anos Iniciais do EF
Agente de Defesa Civil / 40h Analista Administrativo / 40h	CR	Obras	Escrita	R\$ 1.091,96	Ensino Médio + Curso
	CR	Administração	Escrita	R\$ 2.250,00	Ensino Superior

**OBSERVAÇÃO: A quantidade de cargos bem como o número de vagas descritas, poderão sofrer alterações até a publicação do edital do concurso.**

#### **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1 - O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

5.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

5.3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 - Declaração de que, caso seja declarada vencedora do certame, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.

6.2 - Relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:

6.2.1 - A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

a) 01 Gestor do Contrato;

b) 01 Coordenador Geral;

c) 01 Consultor de TI.

6.2.2 - Equipe responsável pela elaboração das provas:

a) 01 Professor/Especialista em Português;

b) 01 Professor / Especialista em Matemática;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

c) 01 Professor/Especialista de Conhecimentos Gerais;

d) 01 Advogado.

6.3 - **Comprovação de que, pelo menos 50% (cinquenta por cento)** dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas (item 6.2.2), tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação.

6.4 - Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Administração (CRA)**.

6.5 – **Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica (s)**, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, como seguem relacionadas abaixo:

a) Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) cargos homologados**;

b) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou Processo Seletivo cuja **seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos**.

6.6 - A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências, através de um ou mais atestados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 - Elaborar o Edital do Concurso Público da abertura até a homologação final, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;

7.2 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;

7.3 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

7.4 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.

7.5 - Elaborar as provas escritas objetivas com 50 questões inéditas, divididas em:

a) Nível Superior: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 30 questões de conhecimento específico para cada cargo;

b) Nível Fundamental e Médio: 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 25 questões de conhecimento específico para cada cargo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- 7.6 - As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente (LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional).
- 7.7 - Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 7.8 - Disponibilizar ambulância e paramédicos para a realização da prova de aptidão física.
- 7.9 - As provas: escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela Contratante.
- 7.10 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 7.11 - Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.
- 7.12 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 7.13 - Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 7.14 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 7.15 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 7.16 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.
- 7.17 - O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 - Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 8.2 - Fornecer locais para a realização das provas.

**GILMAR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARCOS PEDRO WEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

**Não possui** proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **não possui** proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO IX (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura  
Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual  
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de  
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO X (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 42/2019.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO XI**

**(MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**CONTRATO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, na cidade de Luiz Alves – SC, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, e documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais legislações pertinentes, pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 42/2019, do Processo de Licitação n.º 75/2019 e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

1 - A vigência deste instrumento será até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).

2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1 - Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.

2 - O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

3 - De acordo com os itens 01 e 02 desta cláusula, o **valor global**, que corresponde aos itens relacionados no Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Elaborar o Edital do Concurso Público da abertura até a homologação final, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;
- 2 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sítio da empresa e da Prefeitura;
- 3 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- 4 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- 5 - **Elaborar as provas escritas objetivas com 50 questões inéditas, divididas em:**
  - a) Nível Superior: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 30 questões de conhecimento específico para cada cargo;
  - b) Nível Fundamental e Médio: 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 25 questões de conhecimento específico para cada cargo;
- 6 - As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente (LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional).
- 7 - Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 8 - Disponibilizar ambulância e paramédicos para a realização da prova de aptidão física.
- 9 - As provas: escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela Contratante.
- 10 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 11 - Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.
- 12 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 13 - Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 14 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 15 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

16 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

17 - O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.

2 - Fornecer locais para a realização das provas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

**1** - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**1** - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n.º 31/2019 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora